

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL  
ANGRA DO HEROÍSMO



**SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**



## FICHA TÉCNICA

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Angra do Heroísmo
<b>Versão:</b>	4.0
<b>Edição:</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil Câmara Municipal de Angra do Heroísmo Praça Velha 9701-857 Angra do Heroísmo  Telef: (+351) 295 401 700 Fax: (+351) 295 212 107  angra@cmah.pt www.cmah.pt
<b>Coordenação:</b>	Miguel Mendonça
<b>Elaboração:</b>	Miguel Mendonça Octávio Leal
<b>Data:</b>	Janeiro 2023

# Índice Geral

Lista de siglas e acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

## PARTE I – ENQUADRAMENTO

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....	11
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	12
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO.....	13

## PARTE II – EXECUÇÃO

1. ESTRUTURAS.....	17
1.1. DIREÇÃO POLÍTICA.....	18
1.2. COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL.....	18
1.3. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL.....	22
1.4. UNIDADES LOCAIS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	24
2. RESPONSABILIDADES.....	25
3. ORGANIZAÇÃO.....	29
3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL.....	29
3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO.....	45
3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS.....	47
3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL.....	48
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	50
4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	50
4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO.....	52
4.3. LOGÍSTICA.....	54
4.4. COMUNICAÇÕES.....	58
4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	61
4.6. CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO.....	63
4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	67
4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTES DE VÍTIMAS.....	69
4.9. SOCORRO E SALVAMENTO.....	72
4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	75

## PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS DO MUNICÍPIO.....	78
2. LISTA DE CONTACTOS.....	88
3. MODELOS.....	89
3.1. MODELO DE RELATÓRIOS.....	89
3.2. MODELO DE REQUISIÇÕES.....	116
3.3. MODELO DE COMUNICADOS.....	117
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	118

## ANEXOS





<b>Lista de Siglas e Acrónimos</b>	
<b>AMI</b>	Assistência Médica Internacional
<b>AMN</b>	Autoridade Marítima Nacional
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional de Aviação Civil
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional para as comunicações
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>APC</b>	Agentes de Proteção Civil
<b>APTG</b>	Associação dos Portos da Terceira e Graciosa
<b>BA 4</b>	Base aérea n.º 4
<b>CBAHER</b>	Corpo de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo
<b>CCON</b>	Centro de coordenação Operacional Nacional
<b>CD</b>	Campo de Desalojados
<b>CHCD</b>	Central Hídrica da Cidade
<b>CHNA</b>	Central Hídrica da Nasce Água
<b>CHSJ</b>	Central Hídrica de São João de Deus
<b>CIVISA</b>	Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores
<b>CMA</b>	Crista Médio-Atlântica
<b>CMAH</b>	Câmara Municipal de Angra do Heroísmo
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNOS</b>	Comando Nacional de Operações de Socorro
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>COA</b>	Comando Operacional dos Açores
<b>COE</b>	Centro de Operações de Emergência
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>CPX</b>	<i>CommandPostExercise</i>
<b>CRPCA</b>	Comissão Regional de Proteção Civil dos Açores
<b>CTBJ</b>	Central Termoelétrica do Belo Jardim
<b>CTAH</b>	Central Termoelétrica de Angra do Heroísmo
<b>CVPAH</b>	Cruz Vermelha Portuguesa de Angra do Heroísmo
<b>DRAAC</b>	Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
<b>DRH</b>	Direção Regional da Habitação
<b>DROP</b>	Direção Regional das Obras Públicas
<b>DRRF</b>	Direção Regional dos Recursos Florestais
<b>DRS</b>	Direção Regional da Saúde
<b>EDA</b>	Eletricidade dos Açores, S.A.



<b>ERAS</b>	Equipas de reconhecimento e avaliação da situação
<b>GDH</b>	Grupo Data/Hora
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>GNSS</b>	<i>Global Navigation Satellite System</i>
<b>HSEIT</b>	Hospital de Santo Espírito da ilha Terceira
<b>INE</b>	Instituto Nacional de Estatística
<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IROA</b>	Instituto Regional do Ordenamento Agrícola
<b>ISSA</b>	Instituto da Segurança Social dos Açores
<b>IVAR</b>	Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos
<b>LREC</b>	Laboratório Regional de Engenharia Civil
<b>MAI</b>	Ministro da Administração Interna
<b>NOE</b>	Nível Operacional de Emergência
<b>OCS</b>	Órgãos de Comunicação Social
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PDM</b>	Plano Diretor Municipal
<b>PESC</b>	Parque Eólico da Serra do Cume
<b>PGRH</b>	Plano de Gestão de Recursos Hídricos dos Açores
<b>PMEPCAH</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Angra do Heroísmo
<b>POOC</b>	Plano Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Terceira
<b>PREPCA</b>	Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>RCA</b>	Rádio Clube de Angra
<b>RCC</b>	Centro Coordenador de busca e salvamento aéreo
<b>REDIS</b>	Relatório Diário de Situação
<b>RELESP</b>	Relatório de Situação Especial
<b>RELGER</b>	Relatório de situação Geral
<b>RELIS</b>	Relatório Imediato de Situação
<b>RG 1</b>	Regimento de Guarnição N.º 1
<b>RITERAA</b>	Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores
<b>RJSPC-RAA</b>	Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil – Região Autónoma Açores
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão de Operações
<b>SIOPS-RAA</b>	Sistema Integrado Operações de Proteção e Socorro da RAA



<b>SMAH</b>	Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SREA</b>	Serviço Regional de Estatística dos Açores
<b>SRHE</b>	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
<b>SRPCBA</b>	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
<b>SRTT</b>	Secretaria Regional do Turismo e Transportes
<b>SRSD</b>	Secretaria Regional da Saúde e Desporto
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>URA</b>	União de Radioamadores dos Açores
<b>VCOC</b>	Veículo de Comando e Comunicações
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZRnM's</b>	Zona de Reunião de Mortos
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro





## Referências legislativas

- **Lei n.º 65/2007, 12 de novembro, na sua redação atual** - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil e determina as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil.
- **Lei n.º 27/2006, de 3 de julho** - alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto - Aprova a Lei de Bases de Proteção Civil.
- **Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A** - Aprova o regime jurídico do sistema de proteção civil da Região Autónoma dos Açores
- **Resolução da Comissão Nacional de Proteção civil 30/2015, de 7 de maio**, da Comissão Nacional de Proteção Civil - Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de Proteção civil.
- **Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 16 de abril** - Regula o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) da RAA.
- **Despacho n.º 3371/A/2018, 29 de março** - Regula e define o Sistema de Gestão de Operações (SGO).
- **Resolução do Conselho do Governo n.º 55/2019, de 16 de abril** – Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.
- **Decreto Legislativo Regional n.º 10/2015/A** – Adapta à RAA o DL n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional.
- **Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto** – Aprova o regime jurídico da CVP.
- **Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho**, na sua redação atual – Lei da Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP.
- **Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual** – Lei Orgânica da GNR
- **Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto** – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.
- **Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho**, na sua redação atual – Lei da Defesa Nacional.
- **Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho**, na sua redação atual – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.
- **Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro** - Lei Orgânica do EMGFA
- **Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro**, na sua redação atual – Lei Orgânica do Exército.
- **Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro**, na sua redação atual - Lei orgânica da Força Aérea.





## Registo de atualizações e exercícios

### Atualizações do plano

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Angra do Heroísmo						
Versão	Alteração	Elaboração	Data da alteração	Data da Aprovação	Observações	
1.0	Elaboração do plano	CVARG	2003			
2.0	Revisão integral	SMPC	2008			
3.0	Revisão integral	SMPC	2014	27 Nov. 2014		
4.0	Revisão integral	SMPC	2019-2022			



### Registo de exercícios

Data	Nome / Tipo de Exercício	Entidades / Organismos Participantes	Condução
20 Mai. 2015	ACDGRAVE/15 - CPX	Câmara Municipal Angra Heroísmo, Polícia Segurança Pública, Corpo Bombeiros Voluntários Angra Heroísmo, Regimento Guarnição N.º 1, Autoridade Marítima, Cruz Vermelha Portuguesa, Autoridade Sanitária Município.	SMPC
20-24 Nov. 2017	Exercício Touro17 - LIVEX	Associações de radioamadores, Bombeiros voluntários do Grupo Central, Câmaras Municipais da ilha Terceira, DRS, DRH, DRA, DRAM, DRRF, DROPC, DRT, LREC, ISSA, PSP, GNR, COA e CIVISA.	SRPCBA
22 Mar. 2019	Hertziano 192 - CPX	Câmaras Municipais ilha Terceira, Agentes de Proteção Civil Angra Heroísmo.	SRPCBA



## **PARTE I**

## **ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO**



## 1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Angra do Heroísmo (adiante designado por PMEPCAH, ou simplesmente, Plano) é um instrumento que o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) tem ao seu dispor para o desencadeamento das operações de Proteção Civil, definindo as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas, com vista a possibilitar uma unidade de prevenção, direção e controlo. Pretende-se através desta unidade uniformizar a coordenação das ações a desenvolver e a gestão de meios e recursos mobilizáveis. Desta forma, são mencionados os cenários suscetíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo os procedimentos de resposta à emergência, no sentido de mitigar os prejuízos, perdas de vidas e estabelecer a reposição da normalidade.

Este é um plano geral, sendo elaborado de forma a fazer face à generalidade das situações de emergência que se admitem no âmbito territorial e administrativo do município de Angra do Heroísmo.

A elaboração do Plano cumpre legalmente com a Resolução n.º 30/2015 da Comissão Nacional de Proteção Civil, de 7 de maio, relativa aos critérios e normas de elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, pretendendo assim estabelecer as condições à resposta rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos atualmente disponíveis no concelho, em situação de emergência.

Em conformidade com o preceituado no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, o Presidente da Câmara, como autoridade municipal de proteção civil, é o diretor do PMEPCAH, tem competência para decretar, sempre que se justifique, a ativação do presente plano. Na sua ausência ou impedimento é substituído na estrutura de direção política em exercício de funções.

O PMEPCAH encontra-se em vigor desde 2003, tendo sido revisto e atualizado, de acordo com a Resolução n.º 25/2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), a qual estabelecia a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

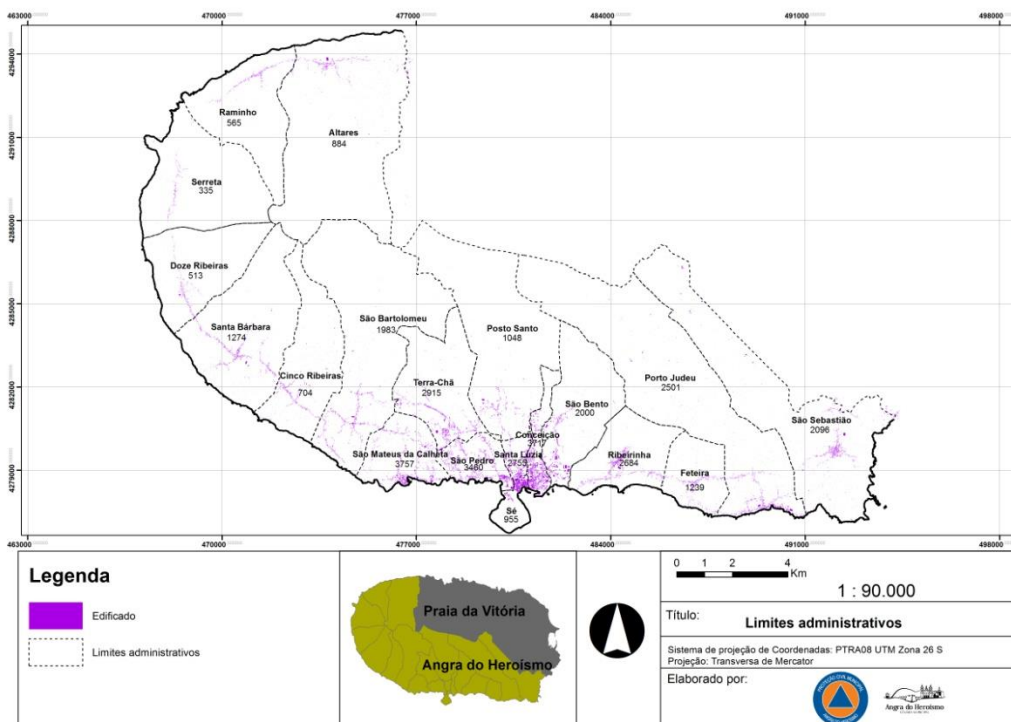
O presente plano entrou imediatamente em vigor após aprovação em Assembleia Municipal, Comissão Municipal de Proteção Civil e aprovação pela

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos (SRHE), mediante parecer prévio do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) em 2008. Tendo sido atualizado de 2014, sendo essa a sua última versão.

O PMEPCAH entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República, nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil.

O Município localiza-se na ilha Terceira, arquipélago dos Açores, sendo composto por 19 freguesias totalizando uma área de aproximadamente 239 km<sup>2</sup>, contando com uma população de 35.402 habitantes, segundo os censos de 2011, o que significa uma densidade populacional de 141,1 hab./km<sup>2</sup>. Desses 35.402 habitantes 10,61% residem na freguesia de São Mateus da Calheta a mais populosa do concelho (3.757 Habitantes). É também nesta freguesia que se encontra o maior número de alojamentos familiares no concelho (1.395 alojamentos).

Em termos de área, a Vila do Porto Judeu com um total de 30,86 km<sup>2</sup>, é a maior do concelho e uma das maiores da ilha. Por outro lado, a freguesia de Santa Luzia, com 1,20 Km<sup>2</sup> de área é a mais pequena do concelho.



**Ilustração 1: Limites administrativos do concelho de Angra do Heroísmo.**

Fonte: Plano Diretor Municipal (PDM) 2004, mapa de base CAOP 2016, dados dos Censos 2011

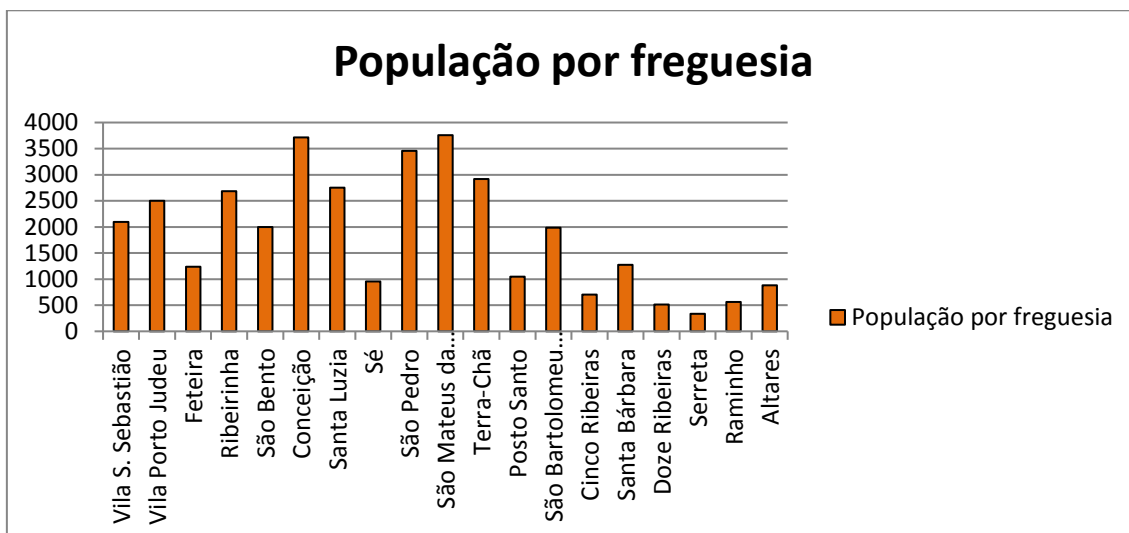


Gráfico 1 – População residente por freguesia

## 2. Finalidade e Objetivos

O PMEPCAH visa criar uma estrutura capaz de dar uma resposta rápida, eficaz e organizada a situações de acidente grave e/ou catástrofe, definindo as estruturas de direção, coordenação e comando. Desta forma, permite assegurar uma coordenação institucional e uma articulação entre os diversos organismos e agentes de proteção civil, assim como outros agentes públicos e privados, a desenvolver ações de proteção civil, tendo como principais objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave e/ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofe e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;



- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofe;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

### 3. Tipificação dos riscos

O presente plano visa dar resposta a uma variedade de riscos coletivos com potencial para afetar o concelho de Angra do Heroísmo. Assim, a tabela I apresenta os riscos considerados pelo tipo, categoria e designação.

Tabela I- Riscos avaliados no plano (Vd. Anexo II)

Tipo	Categoria	Designação	Risco
Riscos Naturais	Hidrológicos	Cheias e inundações	Alto
		Galgamentos costeiros	Alto
		Tsunami	Alto
	Fenómenos meteorológicos adversos	Ciclones e tempestades	Alto
	Geológicos	Sismos	Alto
		Atividade vulcânica efusiva	Alto
		Atividade vulcânica secundária	Alto
		Atividade vulcânica explosiva	Alto
		Movimentos de massa	Alto
		Erosão costeira	Alto
Riscos Tecnológicos	Transportes	Acidentes aéreos	Alto
		Acidentes náuticos	Alto
	Infraestruturas	Incêndios urbanos	Alto
		Colapso de pontes, viadutos e edifícios	Alto
Riscos Mistos	Doenças infecciosas (endemias, epidemias e pandemias)	Alto	

Os perigos identificados na tabela anterior foram organizados consoante o seu grau de risco, utilizando para esse efeito a matriz de risco ilustrada na tabela II,





considerando o seu grau de probabilidade e a sua gravidade quanto aos danos que possam vir a causar. Assim é possível uma hierarquização ao nível do seu tratamento.

**Tabela II – Matriz de risco: Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas (Vd. Anexo II)**

		Gravidade/Intensidade				
		Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Grau de Probabilidade	Elevada		Galgamentos costeiros		Inundações Tempestades Incêndios urbanos	Atividade vulcânica secundária
	Média-alta			Erosão costeira Movimentos de massa		
	Média				Doenças infecciosas	Sismos Atividade vulcânica efusiva
	Média-baixa			Colapso de infraestruturas	Acidentes náuticos	
	Baixa			Tsunami	Acidentes aéreos	Atividade vulcânica explosiva

#### 4. Critérios para a ativação

O Plano será ativado sempre que se verifique a iminência ou a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, que obrigue à mobilização de meios públicos e privados para uma resposta rápida de proteção e socorro de pessoas e bens. No entanto, apesar da ativação do plano obedecer a determinados critérios, estes não impossibilitam que o mesmo não possa ser ativado noutras circunstâncias que se julguem pertinentes.

Deverá também ser acionado o plano sempre que seja acionado o nível vermelho do alerta especial de âmbito municipal para as organizações integrantes do SIOPS.

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, compete ao presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo (CMAH) a ativação e desativação do PMEPCAH, ouvida sempre que possível a CMPC, a quem compete, de acordo com a alínea c) do n.º 3 do artigo 3º do mesmo diploma, dar parecer acerca do acionamento do plano.

Como diretor do plano, o presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo é também o responsável pela declaração de estado de alerta de âmbito municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores (RJSPCRAA).



Para efeitos de ativação do plano, deve o município publicitar a sua decisão através dos meios de comunicação social, no sítio oficial da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo na internet ([www.cmah.pt](http://www.cmah.pt)), e em todas as suas redes sociais.

Além de todos os avisos à população a ativação do plano deve também ser comunicada ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) e ao presidente de câmara do concelho limítrofe.

Para ativação do PMEPCAH e apesar de ser difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, dada a transversalidade de riscos considerados no plano de emergência, a tabela seguinte apresenta quais os critérios gerais e específicos a considerar para a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Angra do Heroísmo.

<b>Crítérios gerais a considerar para a ativação do PMEPCAH</b>	
Efeitos na população	Número de mortos, feridos, desalojados, desaparecidos, isolados.
Danos nos bens e património	Número de habitações danificadas, edifícios indispensáveis às operações de proteção civil afetados, afetação de monumentos nacionais.
Danos nos serviços e infraestruturas	Suspensão do fornecimento de água, energia ou telecomunicações durante um período de tempo significativo.
Danos no ambiente	Descarga de materiais perigosos em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de materiais perigosos para a atmosfera.
Características da ocorrência	Caudais registados, magnitude e intensidade sísmica, quantidade de substância libertada.
Área do município	Percentagem da área territorial coberta pelo plano afetada pelo acidente grave ou catástrofe.
<b>Crítérios específicos para a ativação do PMEPCAH</b>	
População	Mais de 10 vítimas mortais; 15 feridos graves; 20 desaparecidos; 10 famílias desalojadas.
Bens e património	Danos estruturais em pelo menos 10 moradias que impossibilitem a sua habitação; Danos em 25% de edifícios públicos que inviabilizem a sua utilização.



Serviços e infraestruturas	Inutilização de pelo menos uma infraestrutura crítica; Suspensão no fornecimento de água potável canalizada e na distribuição de energia elétrica por um período superior a 48 horas.
Ambiente	Incêndios industriais e rurais com duração superior a 24 horas e que não se encontrem dominados; incêndios industriais que coloquem em risco habitações ocupadas e que obriguem à evacuação de populações; derrame de matérias perigosas no solo em grande escala; libertação considerável de matérias perigosas na atmosfera;

**Tabela III – Critérios gerais e específicos para a ativação do Plano Municipal de Emergência**

A definição dos critérios supramencionados não impede o acionamento do PMEPCAH em circunstâncias distintas das descritas, dado que os riscos e os cenários possíveis são bastante diversificados e abrangentes, assim, o estipulado na Tabela III é, portanto, apenas uma tipificação. Mesmo que estes pressupostos tenham lugar numa ocorrência, não torna obrigatória a ativação do plano.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade no município, deverá ser declarada a desativação do PMEPCAH, pelo diretor do plano assessorado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil. Decisão essa que deverá ser transmitida à população pelos mesmos meios anteriormente referidos para a ativação do plano.